DESPACHO n.º 291/26-OG (I335423-202608-UEPS)

1. Ao abrigo do disposto nos art.º n.º 44.º a 50.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, do n.º 2 do art.º 8.º do Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana (RGSGNR), aprovado pelo Despacho n.º 10393/2010, de 05 de maio, delego no 2.º Comandante da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro, Coronel de Cavalaria (1950880) João Paulo dos Santos Martinho, a prática dos seguintes atos em matéria de administração dos recursos humanos:

a. Autorizar licença de férias nos termos do art.º 176.º do Estatuto dos militares da Guarda Nacional republicana (EMGNR) aprovado pelo Decreto-lei n.º 30/2017, de 22MAR, do efetivo da Unidade, à exceção de militares da categoria de Oficiais, de acordo com o plano de férias por mim aprovado.

b. Autorizar licenças por falecimento de familiares, nos termos do art.º 179.º do EMGNR, exceto a militares da categoria de Oficiais.

c. Autorizar licenças por casamento, nos termos do art.º 180.º do EMGNR, exceto a militares da categoria de Oficiais.

d. Autorizar licenças por motivo de colocação, nos termos do art.º 181.º do EMGNR, exceto a militares da categoria de Oficiais.

e. Validar faltas motivadas pela prestação de assistência inadiável e imprescindível a membro do agregado familiar, nos termos dos art.ºs 249.º, n.º 2 al. e) e 252.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com exceção dos militares da categoria de Oficiais.

f. Autorizar licenças e dispensas por dádivas de sangue e de medula óssea, nos termos da NEP/GNR –1.06.03, de 29 de maio de 2017, aos militares do Comando da Unidade, com exceção dos militares da categoria de Oficiais.

g. Autorizar alterações aos talhes de barba, nos termos do n.º 5 do art.º 46.º, do Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana.

h. Em matéria e no âmbito dos direitos de proteção da parentalidade, a competência para a assinatura dos passaportes de militares da categoria de Sargentos e Guardas.

NIF 600008878 ● Rua Segura Fernandes, 6300-345 Guarda ● Tel: 217651346 ● Email: ueps.srh@gnr.pt

2. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do CPA e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 65/26-OG, de 4 de fevereiro, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no 2.º Comandante da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro, Coronel de Cavalaria (1950880) João Paulo dos Santos Martinho, as minhas competências para a prática dos seguintes atos em matéria de administração financeira:

a. Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de (euro) 5000.

b. Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

c. Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-lei n.º 230/93, de 26 de junho.

d. Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 271/77, de 2 de julho.

3. A delegação e subdelegação de competências constantes do presente despacho entendem-se efetuadas sem prejuízo dos poderes de direção, superintendência e avocação legalmente aplicáveis.

4. O presente despacho produz efeitos desde 2 de fevereiro de 2026.

5. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas e subdelegadas, até à sua publicação na Ordem à Guarda.

Quartel na Guarda,

Assinado de forma digital em 29-09-2026 09:10

Comandante

PAULO JORGE MACEDO GONÇALVES
Major-general

NIF 600008878 ● Rua Segura Fernandes, 6300-345 Guarda ● Tel: 217651346 ● Email: ueps.srh@gnr.pt